



Estado de Mato Grosso

# Câmara Municipal de Araputanga

"A Casa do Povo Araputanguense"

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2005.

INSTITUI O RECESSO ANUAL, CONFORME O ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O Presidente Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições apresenta o seguinte Decreto Legislativo.

**ART. 1º** - Fica instituído o recesso anual do Poder Legislativo de Araputanga, no período de 15 de Dezembro à 15 de Fevereiro, conforme o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**ART. 2º** - Observa-se que neste período serão suspensas as Sessões Ordinárias, havendo necessidade os Edis poderão ser convocados para Sessões Extraordinárias.

**ART. 3º** - O horário de expediente administrativo do Poder Legislativo será das 13:00 às 17:00 horas

**ART. 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 2005.

**DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS**  
PRESIDENTE